



Lei n. 144, de 30 de dezembro de 2020.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São José da Laje, para o exercício financeiro de 2021.*

O Prefeito do Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I

### DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São José da Laje, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 79.261.373,05 (setenta e nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>74.424.702,25</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.272.195,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.703.385,26
RECEITAS PATRIMONIAIS	128.092,98
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.352.169,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.613.883,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.975,43



RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.056.203,86
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.056.203,86
SUB - TOTAL	78.480.906,11
RECEITAS DE CAPITAL	7.093.730,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.093.730,09
SUB - TOTAL	7.093.730,09
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.313.263,15
TOTAL DAS RECEITAS	79.261.373,05

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 79.261.373,05 (setenta e nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 53.288.475,05

II - orçamento da seguridade social em R\$ 25.972.898,00

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	64.543.698,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.710.053,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.346,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.820.298,81



DESPESAS DE CAPITAL	13.809.150,40
INVESTIMENTO	13.085.938,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	414.135,87
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	309.076,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	908.524,37
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>79.261.373,05</b>

### CAPÍTULO III

#### DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2021, conforme aprovado na LDO, art. 30º.

II - Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA e LDO de forma automática, as alterações para o Exercício de 2021, correspondentes aos anexos a lei. Conforme aprovado na LDO, art. 9º.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS, em 30 de dezembro de 2020.

BRUNO RODRIGO  
VALENCA DE  
ARAUJO:04985187  
445

Assinado de forma digital por  
BRUNO RODRIGO VALENCA  
DE ARAUJO:04985187445  
Dados: 2020.12.30 11:28:19  
-03'00'

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAUJO

Prefeito

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - CEP: 57860-000 - São José da Laje - Alagoas

Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: [prefeitalaje@gmail.com](mailto:prefeitalaje@gmail.com)

CNPJ: 12.330.916/0001-99

*[Handwritten signature]*